



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 12298335

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho – RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **ALINE FREITAS DA SILVA**, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo, CEP 04.578.000 – São Paulo/SP, telefone (31) 3073-7300 e (31) 9.9931-1277, e-mail: contratos.licitacao@segurossura.com.br e apoiocomercial@hembseguros.com.br, representada por seu Procurador, Senhor **MARCELO POZZI PESTANA**, portador da Cédula de Identidade n. 28.011.836-3 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 295.882.928-67, de acordo com a representação outorgada por procuração, documento 11509904.

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico n. 0002302-90.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de veículos ao contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 26/10/2019, nos termos previstos na cláusula décima primeira do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

- a. acréscimo do veículo Outlander HPE-S 3.0, V6, marca Mitsubishi, ano/mod 2019/2020, gasolina, blindado nível III-A, placa QTF 2F94, com prêmio no valor de R\$ 2.072,92 (dois mil, setenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado nos documentos 11878440 e 12113159;
- b. supressão do veículo Trailblazer LTZ D4A, marca GM, ano/mod 2018/2019, diesel, blindado nível III-A, placa QOP 5777, cujo prêmio é no valor de 1.857,71 (mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme detalhado nos documentos 11878440 e 12113159.

§ 1º O acréscimo e supressão importarão uma diferença de **R\$ 215,21** (duzentos e quinze reais e vinte e um centavos), que será pago pela CONTRATANTE, após lavratura deste instrumento e emissão de endosso pela CONTRATADA.

§ 2º Com as alterações de que trata o *caput*, o rol de veículos com cobertura securitária passa a figurar nos termos da tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO/MOTOR/COMBUSTÍVEL	PLACA
01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicombustível, ano/mod 2008/2008	NDW 5791

02	GM Chevrolet Trailblazer LTZ D4A, BLINDADO (nível III-A), ano/mod 2018/2019, diesel	QTG 8390
03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014	NBZ 9331
04	Mitsubishi Outlander HPE-S 3.0, V6, BLINDADO (nível III-A), automático, ano/mod 2019/2030, gasolina. Obs.: valor da blindagem R\$ 53.350,00	QTF 2F94
05	Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, BLINDADO (nível III-A), ano/mod. 2011/2012, Obs.: valor da blindagem R\$ 50.970,00	JIL 8701
06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012	NBM 5584
07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013	OHT 5149
08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013	OHL 0444
09	Nissan Frontier 4x4 SE, cabine dupla, ano/mod 2006/2006, diesel	JJE 0187
10	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, diesel	NDD 1855
11	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, diesel	NDD 9575
12	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, diesel	NDD 9545
13	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, flex	NDC 5885
14	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, diesel	NDC 6875

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de exclusão do veículo devolvido, Trailblazer, placa QOP 5777, bem como da indispensável inclusão do veículo recebido, Outlander, placa QTF 2F94, conforme informado pelo gestor do contrato no Encaminhamento SJRO-Sevit 12113193.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As alterações dispostas neste instrumentos encontram amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em ambiente virtual do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

MARCELO POZZI PESTANA
Procurador
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 04/02/2021, às 16:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pozzi Pestana, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 14:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12298335** e o código CRC **4F9A09DC**.